



DESPACHO

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2026.

De: DIAP/DQG/SMTI

Para: **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Assunto: Análise - Pedido de Esclarecimento

Senhora Pregoeira,

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa **POSITIVO TECNOLOGIA**, segue a seguinte consideração:

1. Geração do Processador

O entendimento está **correto**, mas com ressalvas quanto à fundamentação. O critério essencial do Termo de Referência não é uma família ou modelo específico de processador ("14ª Geração" ou "i7"), mas sim o cumprimento cumulativo de dois requisitos objetivos: (1) Data de lançamento posterior a janeiro/2023 e (2) Pontuação de desempenho (benchmark) igual ou superior à referência citada. Respeitando-se estes critérios, o modelo exato é irrelevante.

2. Gabinete Tool-Less e Parafusos Recartilhados

O entendimento está **correto**. Conforme análises anteriores, o uso de parafusos recartilhados é aceito para atender ao requisito tool-less (dispensa de ferramentas), **desde que** esta seja a solução original de fábrica do equipamento. Não serão aceitas adaptações manuais ou improvisadas (ex: substituição posterior de parafusos comuns por recartilhados em gabinetes que não foram projetados para tal).

3. Baías de Expansão (Drive Óptico/Disquete)

O entendimento está **correto**. A citação a "unidades de disquete e ótica" no descritivo do sistema tool-less possui caráter exemplificativo, servindo para ilustrar que, caso existam componentes removíveis, estes devem dispensar ferramentas. O Edital não exige a presença física dessas baías legadas. A oferta de gabinetes modernos com foco em armazenamento SSD/M.2 e baías internas reduzidas é perfeitamente aceitável e desejável.

4. Certificação Energy Star

O entendimento está **correto**. O próprio Termo de Referência prevê a aceitação de certificações equivalentes emitidas por instituições reconhecidas. A etiqueta do INMETRO, sendo a norma oficial brasileira, comprova a eficiência energética com validade legal superior ou equivalente às normas internacionais (Energy Star) em território nacional.

5. Retenção de Disco Rígido

O entendimento está **correto**. Não foi solicitado serviço de retenção de mídia. Em caso de troca, a unidade defeituosa retorna ao fabricante.

6. Nível de Suporte (Remoto/On-site)

O entendimento está **correto**. O fluxo de atendimento prevê triagem remota e, se necessário, intervenção presencial.

7. Localidade do Atendimento

O entendimento **não está totalmente correto**. O atendimento técnico deve ser realizado na modalidade on-site (presencial) nos locais de instalação das máquinas, conforme endereços de entrega estipulados no **item 5.3.1 do Termo de Referência**. A menção a reparos fora das dependências refere-se à excepcionalidade onde o defeito não pode ser sanado no local, exigindo transporte para laboratório da contratada. O limite geográfico de atuação para o chamado on-site, portanto, são as unidades administrativas da Prefeitura (Distritos e Sede) onde os equipamentos estiverem instalados.

8. Garantia e Direito de Expansão

O entendimento requer **ajustes**. A Prefeitura reserva-se o direito de propriedade para realizar expansões (memória, armazenamento, placas) conforme necessidade.

Cobertura: A garantia contratada cobre exclusivamente os componentes originais entregues. Componentes adicionados posteriormente pela Prefeitura não são cobertos pela garantia da licitante.

Validade: A simples abertura do chassi para expansão **não cessa** a garantia dos componentes originais.

Danos: Caso ocorra falha em componentes originais supostamente causada pela expansão realizada pela

Prefeitura, a isenção de responsabilidade da contratada dependerá de comprovação técnica (laudo) demonstrando o nexo causal entre a expansão e o dano. Inexistindo prova de mau uso ou imperícia na expansão, a garantia original permanece íntegra.

Os demais questionamentos apresentados no documento da licitante referem-se a condições comerciais, logísticas e de gestão contratual, fugindo à competência técnica da SMTI.

A SMTI permanece à disposição para auxiliar na definição de requisitos técnicos e na análise de compatibilidade tecnológica, conforme necessário.

Atenciosamente,

IGOR KAMIS VOGT

Técnico de Tecnologia da Informação - Produção

IEDA JACIELI KOSTCZKA

Gerente - DIAP/DQG/SMTI

ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA SANTOS

Diretor do Departamento de Qualidade e Governança de Tecnologia - DQG

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI

Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Igor Kamis Vogt, Técnico(a)**, em 10/02/2026, às 10:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0523101** e o código CRC **E22114CE**.



002.000418/2025-63

0523101v6